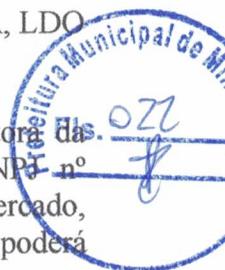




## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, pretendendo contratar diretamente com a empresa **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**, detentora da exclusividade do grupo **TURMA DO BOKA**, a qual é inscrita no CNPJ nº 29.498.134/0001-66, estabelecida na Rua Antônio Augusto Alvarenga nº 100, bairro Dona Julieta, na cidade de Lavras-MG, CEP: 37.200-000, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique da Silva, portador da identidade nº MG 15597993 e inscrito no CPF 123.897.646-81, para apresentação no dia **10 de fevereiro de 2024**, cujo valor é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta anexa., visando a realização do MINDURI FOLIA 2024, **JUSTIFICA** a contratação pelos seguintes motivos:

- a) a contratação pretendida encontra amparo legal a Lei nº 14.133/2021, que prevê a "...contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
- b) a atração musical "TURMA DO BOKA", é conhecida nacional, tendo se apresentado inúmeras vezes por Minas Gerais e demais estados, sempre muito aplaudida;
- c) a contratação direta do grupo "TURMA DO BOKA", a qual é inscrita no CNPJ nº 29.498.134/0001-66, se encontra **regular** no que tange a documentação apresentada e conferida pelo agente de contratação, não restando configurado nenhuma irregularidade capaz de obstaculizar a contratação direta;
- d) conforme consta dos documentos acostados, há dotação orçamentária própria para abarcar as despesas com a referida contratação;
- e) os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria (financeiro) apresentaram estimativa de impacto orçamentário/financeiro, sendo que a previsão de arrecadação será suficiente para realizar a despesa;
- f) integra a documentação a Declaração de Compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) o preço proposto pela empresa GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, detentora da exclusividade do grupo "TURMA DO BOKA", a qual é inscrita no CNPJ nº 29.498.134/0001-66, encontra-se em equiparado com os valores praticados no mercado, encontra-se também dentro dos limites de capacidade deste Órgão Público, que poderá realizar a despesa sem comprometer seu fluxo de caixa;



**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



- h) a Assessoria Jurídica Municipal apresentou parecer **favorável** à referida contratação, desde que enviadas ao agente de contratação para apreciação, conferência e deferimento da mesma.

Pelas razões acima elencadas, tenho por JUSTIFICADA a contratação direta da empresa **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**, detentora da exclusividade do grupo **TURMA DO BOKA**, a qual é inscrita no CNPJ nº 29.498.134/0001-66, estabelecida na Rua Antônio Augusto Alvarenga nº 100, bairro Dona Julieta, na cidade de Lavras-MG, CEP: 37.200-000, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique da Silva, portador da identidade nº MG 15597993 e inscrito no CPF 123.897.646-81, para apresentação no dia **10 de fevereiro de 2024**, cujo valor é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta anexa., visando a realização do MINDURI FOLIA 2024, no Município de Minduri/MG.

Prefeitura Municipal de Minduri/MG, 17 de janeiro de 2024.

Denise Daniel Quirino  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

